

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.

C.G.C 06.554.851 / 0001 - 62 / Fone: (0\*\*86) 288-1220 - Palmeirais - Piauí

**LEI Nº- 04/2004 DE 27 DE MAIO DE 2004**

*Dispõe sobre autorização para execução de projetos de assentamento nas terras pertencentes ao Município, nos termos dos artigos 189 e 190 da lei Orgânica do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS** instituído pela Lei Municipal Nº 13/2002 de 05 de Agosto de 2002, autorizado à elaboração de projetos de Assentamento nas terras pertencentes ao Município, nos termos dos artigos 189 e 190 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** – Para a elaboração dos citados projetos, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS**, deverá procurar outras instituições conforme o previsto no Art. 2º - da Lei Municipal que trata de sua criação.

**Art. 2º-** No prazo de trinta (30) dias a contar da publicação da presente Lei, o poder Executivo, repassará ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS**, cópias dos registros de imóveis das terras de patrimônio do Município, para o conhecimento e andamento dos projetos.

**Art. 3º-** O Poder Executivo no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da publicação da presente Lei adotará providências no sentido de que seja procedido a revisão territorial nas áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Município.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário.



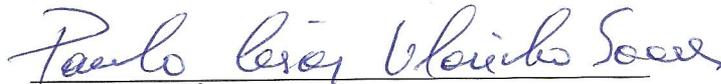
**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.

C.G.C 06.554.851 / 0001 - 62 / Fone: (0\*\*86) 288-1220 - Palmeirais - Piauí

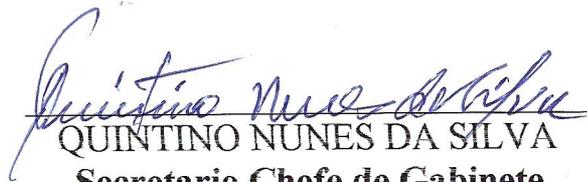
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 27 de maio de 2004.



PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e sete (27) do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004).



QUINTINO NUNES DA SILVA

**Secretario Chefe de Gabinete**